

**PROJETO DE LEI Nº 015/2025-GP**

DISPÕE SOBRE O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara de Chapadinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o equacionamento do Déficit Técnico Atuarial do exercício de 2025 fica revisado o plano de Amortização da Alíquota suplementar que trata a Lei 1.329/2020 que será composto de custo normal patronal de 14% (quatorze por cento) e o custo suplementar 17,52% (dezessete vírgula cinquenta e dois por cento).

Art. 2º - A alíquota de contribuição patronal total é de 31,52% (trinta e um vírgula cinquenta e dois por cento) para o exercício de 2025 conforme indicado no Parecer Atuarial do Exercício de 2025 ano Base de 2024.

Art. 3º - Essa lei retroage os efeitos a partir de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA DUCILENE
PONTES
CORDEIRO:23720
565300

Digitally signed by MARIA DUCILENE PONTES
CORDEIRO:23720565300
CN: C-BR_0+ICP-Brasil_OU=4173612000310
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
OU=RFB e-CPF/A1_OU=(EM BRANCO)_OU=
presentada CN=MARIA DUCILENE PONTES
CORDEIRO:23720565300
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.11.28 09:40:30-03:00
Font PDF Reader Version: 2023.2.0

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita de Chapadinha

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
APROVADO
Em: 02/12/2025



JUSTIFICATIVA N° 015/2025 – GP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA,
EXCELENTÍSSIMOS (AS) SENHORES (AS) VEREADORES (AS).**

Encaminho à apreciação dos Senhores Vereadores, Projeto de Lei, em anexo, que “DISPÕE SOBRE O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O projeto de lei tem como base garantir o pagamento de alíquota suplementar ao instituto de previdência municipal, considerando o Parecer Atuarial do Exercício de 2025 ano Base de 2024, para fins de garantir a sustentabilidade do instituto e garantir a sua manutenção e o pagamento dos aposentados que a muito já contribuíram com a municipalidade.

Nesse sentido, solicitamos aos nobres vereadores que compõem essa casa de leis, que após análise e discussões, seja o presente projeto **APROVADO** em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** em prol de nossa comunidade.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
APROVADO
Em: 02/12/2025

MARIA DUCILENE
PONTES
CORDEIRO:237205
65300
Digitally signed by MARIA DUCILENE PONTES
CORDEIRO:2372050000
Data: 2025.11.28 08:40:11-03'00
Certificate ID: 041C9B1C9C9B-BRASIL.GOV-34173982000016, CN=Secretaria de Renda Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF At. DU-01M(BRANCO), OU=processual, CN=MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO:2372050000
Reason: I am the author of this document
Location: Brazil
Date: 2025.11.28 08:40:11-03'00
Final PDF Reader Version: 2025.2.0

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal